

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO
CONTRATO DRF/RJ2 Nº 05/2015
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE
VEÍCULOS, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA
DELEGACIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL NO RIO
DE JANEIRO II – DRF/RJ2 E A
EMPRESA CAR ZAP COMÉRCIO
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
LTDA EPP**

A União, através da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela srª. Fernanda Carolina Lopes de Andrade, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, no uso da atribuição que lhe confere o §9º do art. 334, do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 430 de 09/10/2017e, em sequência, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CAR ZAP COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP**, CNPJ nº 12.029.668/0001-40, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, à rua José de Abreu, nº 40, It 31, engenho pequeno – Nova Iguaçu/RJ, CEP 26010-450, neste ato representada pela sra. Raimunda Eunice Aquino, portadora do RG nº 04681519-7 DIC/RJ, CPF nº 211.311.637-53, com poderes conferidos pela Procuração de fls. 361 do processo administrativo nº 18473.720.028/2015-51, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, um TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/RJ2 Nº 05/2015 PARA SUA PRORROGAÇÃO, conforme sua Cláusula Segunda, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, especialmente o art. 65, §1º, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

1529

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato DRF/RJ2 Nº 05/2015 pelo período de 21/08/2018 a 21/08/2019 e entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto deste Termo, o preço estimado mensal de R\$ 2.467,88 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estimado global de R\$ 29.614,54 (vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), para o período de 12 meses, dependendo da efetiva utilização dos serviços contratados, cujos preços unitários encontram-se detalhados nos incisos I, II e III do *caput* da Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá no exercício de 2018 por meio da seguinte Dotação Orçamentária: 25.000 - Ministério da Fazenda - Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, UG/Gestão 170383, Gestão 0001 (Tesouro), Natureza de Despesa 33.90.39 (Serviços de Terceiros - PJ), para os serviços de manutenção e reboque e 33.90.30 (Material de Consumo) para peças e equipamentos. Em 2019, a dotação orçamentária será indicada por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/RJ2 Nº 05/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo terá validade com a sua assinatura e eficácia depois de aprovado pelo sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2), em conformidade com o disposto no art. 340, XI, do Regimento Interno da

15.30

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II


SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 430 de 09/10/2017, e publicado no DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

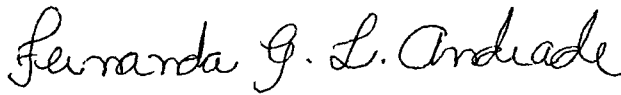
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Rio de Janeiro/RJ.

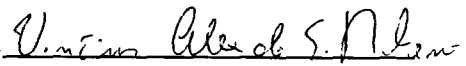
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II – DRF/RJ2, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.


Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2018.


RAIMUNDA EUNICE AQUINO
CAR ZAP COM E SERV AUTOM LTDA


FERNANDA CAROLINA L. DE ANDRADE
CHEFE/SECOR/DRF/RJ2

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: 
NOME: Vinícius Alex de Souza Nikeritz
RG: 21 736 411 - 6
CPF: 122.693.557-50

ASSINATURA: 
NOME: NELSON L. S. DYMCHAN
RG: 10278403-C / IFFP
CPF: 077251577-81